



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 3.748, DE 24 DE ABRIL DE 2009**

*Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento de 2009, no âmbito da EMUHBES – Empresa Municipal de Habitação e do Bem Estar Social de Ubá, e contém outras providências.*

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Municipal de 2009, para alocação de recursos provenientes do Orçamento da União, no âmbito do Programa PAC/FNHIS/Ministério das Cidades, com contrapartida do tesouro municipal, tendo como objeto Tipologia Coletiva – Prestação de Serviços de Assistência Técnica, consoante operação registrada na Caixa Econômica Federal sob o nº. 250.727-50/2007, no valor de R\$ 42.746,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais), sendo 38.860,00 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais) provenientes do Ministério das Cidades e R\$ 3.886,00 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais) provenientes de contrapartida do Município, na seguinte dotação orçamentária:

03.03.01 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;  
16.48260069 – Manutenção do convênio PAC/FNHIS/M. CIDADES – Tipologia Coletiva;  
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 38.860,00 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais);  
16.482.0069 – Contrapartida do convênio PAC/FHNIS/M. CIDADES – Tipologia Coletiva;  
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 3.886,00 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior correrão à conta da seguinte fonte:

I – Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente no valor de R\$ 42.746,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais), conforme inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:  
03.03 – Diretoria Técnica  
16.482.0069.003 – Urbanização de Lotes  
4.4.90.51 – Obras e Instalações - R\$ 42.746,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão dos projetos atividades constantes no Art. 4º, § 8º, no PPA – Plano Plurianual 2006/2009 – Lei Municipal nº. 3.508, de 08/12/2005 e na LDO/2009 – Lei Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº. 3.689, de 16/06/2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 24 de abril de 2009.

**Edvaldo Baião Albino**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá